



SENADO FEDERAL  
Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO N° DE - CCJ**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o **PL 3228/2019**, que “altera o inciso IV do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para vincular o assentamento de trabalhadores rurais a seu domicílio eleitoral”.

Proponho que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. Ministério Público Federal;
2. Tribunal de Contas da União;
3. Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária;
4. Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura;
5. Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais sem Terra.

**JUSTIFICAÇÃO**

Desapropriações de propriedades que não cumprem função social, para fins de reforma agrária, dificilmente se dão de forma planejada. É próprio dos conflitos sua imprevisibilidade em termos cronológicos e espaciais. A escassez de terras e regras de herança próprias do campesinato fazem com que parte das famílias de pequenos agricultores e agricultoras precisem constantemente se mudar. Em função disso, muitos dos beneficiários de projetos de assentamento são de outras regiões do estado ou do país.

É comum a existência de famílias nas quais os pais e um dos filhos permanecem no lote do assentamento enquanto os filhos maiores saem

SF/222870.44884-40



SENADO FEDERAL

Senador Rogério Carvalho

para outros estados em busca de trabalho ou de terras para manter a condição camponesa do núcleo familiar.

Projetos de assentamento do Sul e Sudeste do país têm, entre muitos de seus parceleiros, homens e mulheres com domicílio eleitoral no Norte e Nordeste. São pessoas que migraram como assalariados rurais ou posseiros e - posteriormente - se organizaram para conquistar a terra. Nada impede, no entanto, que a partir de suas estratégias (coletivas ou individuais), esses assentados transfiram seus títulos para o local da nova residência.

Exemplos como esse mostram o quanto é equivocado exigir que candidatos a beneficiários da reforma agrária tenham seu domicílio eleitoral no município onde será feito o projeto de assentamento.

Obrigar um cidadão ou uma cidadã a mudar seu domicílio eleitoral para ter direito à terra não só fere seus direitos, como também pode levar à formação de clientelas políticas por elites locais.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse requerimento, a fim de que se realize a audiência pública para instrução dessa matéria.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2022.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)

SF/22870.44884-40